



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.534 /

"REGULAMENTA O INCISO II DO ARTIGO 23, DA LEI Nº 4.161, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Nas edificações multifamiliares, a que se refere o inciso II do artigo 23, da Lei nº 4.161, de 05/02/88, quando houver mais de uma vaga por unidade, as mesmas não precisarão ser independentes entre si, desde que não haja obstrução às vagas das demais unidades e áreas de circulação e acesso, e que as mesmas fiquem vinculadas à unidade respectiva, sendo intransferíveis.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.